



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 007/2009, de 09 de dezembro de 2009.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Ordinária** do ano 2009, realizada no dia 09 de dezembro,

CONSIDERANDO o Artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Memorando DCAT nº 126/2009, de 19 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFERSA.

Art. 2º. Alterar a carga horária das disciplinas **Metrologia, Resistência dos Materiais I, Fundamentos de Ciências dos Materiais, Resistência dos Materiais II, Máquinas Elétricas, Mecânica dos Fluidos, Transferência de Calor, Máquinas de Fluxo, Elementos de Máquinas I, Elementos de Máquinas II, Sistemas Hidropneumáticos e Manutenção Industrial** de 45 horas para 60 horas, respectivamente no segundo, terceiro, quarto, quinto, quinto, quinto, sexto, sexto, sexto, sétimo, oitavo e nono períodos atualmente.

Art. 3º. As disciplinas já cursadas e que estão sofrendo alteração da carga horária de 45 horas para 60 horas serão aproveitadas como equivalentes. Tendo em vista que as 45 horas já cursadas de cada disciplina correspondem à 75% da carga horária da disciplina de 60 horas, essas disciplinas, portanto, podem ser aproveitadas como equivalentes, sem prejuízo de conteúdo para os alunos.

Art. 4º. Alterar o pré-requisito da disciplina **Processos de Fabricação II**, no sexto período, para **Materiais de Construção Mecânica I**.

Art. 5º. Alterar os nomes das disciplinas **Fundamentos de Economia** no sexto período e **Fundamentos de Administração** no sétimo período, para **Economia para Engenharia** e **Administração e Empreendedorismo**, passando esta última para o oitavo período, todas sem pré-requisito e com carga horária de 60 horas.

Art. 6º. Alterar o nome da disciplina **Tecnologia Mecânica I** para **Tecnologia Mecânica**, no sétimo período, mantendo a carga horária de 60 horas e os pré-requisitos **Metrologia** e **Materiais de Construção Mecânica II**.

Art. 7º. Alterar a carga horária da disciplina **Ética e Legislação**, de 60 horas-aula para 30 horas-aula, no nono período.

Art. 8º. Alterar os nomes das disciplinas **Introdução ao Processamento Cerâmico**, **Metalurgia do Pó** e **Corrosão** para **Processamento e Conformação de Materiais Cerâmicos**, **Tecnologia do Pó** e **Corrosão e Proteção dos Materiais**, respectivamente.

Art. 9º. Substituir as disciplinas **Introdução à Engenharia Mecânica**, **Física I**, **Física II**, **Desenho I**, **Desenho II**, **Química Geral I**, **Química Geral II**, **Mecânica I**, **Mecânica II** e **Sociologia**, da matriz curricular do Curso de Engenharia Mecânica, pelas disciplinas equivalentes da matriz curricular do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia: **Seminário de Introdução ao Curso**, **Mecânica Clássica**, **Ondas e Termodinâmica**, **Expressão Gráfica**, **Projeto Auxiliado por Computador**, **Química Geral**, **Química Aplicada à Engenharia**, **Mecânica Geral I**, **Mecânica Geral II** e **Introdução à Sociologia**, com suas respectivas cargas horárias e pré-requisitos, sendo estas disciplinas aproveitadas para todos os estudantes que já as cursaram.

Art. 10. Adotar **Metrologia** como único pré-requisito da disciplina **Processos de Fabricação I**, atualizar a ementa desta disciplina, mantendo a carga horária de 60 horas.

Art. 11. Adotar as disciplinas como eletivas: **Fontes Alternativas de Energia** com pré-requisito **Eletricidade e Magnetismo**; **Células à Combustível** com pré-requisito **Química Aplicada à Engenharia**; **Instalações para Produção de Petróleo** com pré-requisito **Química Aplicada à Engenharia** e **Fenômenos de Transporte**; **Instrumentação e Automação de Processo para Indústria do Petróleo** com pré-requisito **Química Aplicada à Engenharia** e **Fenômenos de Transporte**; **Escoamento e Métodos de Elevação** com pré-requisito **Engenharia do Petróleo I**, todas com carga horária de 60 horas.

Art. 12. Excluir os pré-requisitos das disciplinas **Marketing e Estratégias Empresariais** e **Projeto de Produto**.

Art. 13. Excluir as disciplinas: **Sistemas Hidráulicos** do sétimo período, **Lubrificação** e **Tecnologia Mecânica II** do oitavo período e **Máquinas Operatrizes** e **Projeto de Máquinas** do nono período.

Art. 14. Excluir a disciplina eletiva **Soldagem e Fundição**.

Art. 15. O **Estágio Curricular Obrigatório**, com carga horária de no mínimo 180 horas, podendo ser cursado a partir do sétimo período, não pode ser complementado ou substituído por disciplinas eletivas ou atividades complementares.

Art. 16. Incluir as **Atividades Complementares**, conforme Resolução CONSEPE/UFERSA nº 01/2008, de 17 de abril de 2008 e Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007 CNE/CES.

Art. 17. Deverá ser cursado o mínimo de 16 (dezesesseis) créditos em **Disciplinas Eletivas**, para complementação da Carga Horária Curricular e das

atribuições profissionalizantes, ou cursar o mínimo de 06 (seis) créditos de disciplinas eletivas e integralizar os 16 créditos através de atividades complementares.

Art. 18. A disciplina **Sistema de Refrigeração e Ar Condicionado**, no sétimo período, passa da categoria de obrigatória para eletiva, com o nome **Ar Condicionado**, mantendo a carga horária de 45 horas e o pré-requisito **Transferência de Calor**.

Art. 19. As disciplinas **Vibrações Mecânicas, Engenharia do Petróleo I, Engenharia Econômica, Engenharia do Petróleo II e Engenharia do Gás Natural** passam da categoria de obrigatórias para a categoria de disciplinas eletivas, todas com uma carga horária de 60 horas.

Art. 20. Criar, na categoria obrigatória, a disciplina **Planejamento, Programação e Controle da Produção**, a ser oferecida no sétimo período, com carga horária de 60 horas e sem pré-requisitos.

Art. 21. Criar a disciplina **Desenho de Máquinas e Instalações** no sétimo período, com carga horária de 45 horas e tendo como pré-requisito a disciplina **Projeto Auxiliado por Computador**.

Art. 22. Criar a disciplina **Laboratório de Processos de Fabricação**, no sétimo período, com carga horária de 60 horas e com os pré-requisitos **Processos de Fabricação I e Processo de Fabricação II**.

Art. 23. Criar a disciplina **Máquinas Térmicas I**, no sétimo período, com carga horária de 60 horas e com o pré-requisito **Termodinâmica Aplicada**.

Art. 24. A disciplina **Máquinas Térmicas**, no oitavo período, passará a se chamar **Máquinas Térmicas II**, com carga horária 60 horas, tendo como pré-requisito **Transferência de Calor**.

Art. 25. Criar a disciplina **Mecânica Aplicada às Máquinas**, no oitavo período, com carga horária de 60 horas e tendo como pré-requisito as disciplinas **Desenho de Máquina e Instalações e Mecânica Geral II**.

Art. 26. Criar a disciplina **Transportadores Industriais e Máquinas de Elevação**, no oitavo período, com carga horária de 60 horas, tendo como pré-requisitos **Elementos de Máquina I e Desenho de Máquinas e Instalações**.

Art. 27. Criar a disciplina **Projeto de Conclusão de Curso**, de caráter obrigatório, com carga horária de 90 horas, que só poderá ser cursada a partir do 8º período, como atividade de síntese e integração de conhecimento, conforme estabelece a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002.

Art. 28. Criar as disciplinas eletivas **Análise e Expressão Textual, Inglês Instrumental e LIBRAS**, todas sem pré-requisito e com carga horária de 60 horas.

Art. 29. Criar as disciplinas eletivas, com carga horária de 45 horas: **Materiais para Equipamentos de Processos** com o pré-requisito **Materiais de Construção Mecânica II**; **Dutos e Tubulações Industriais** com os pré-requisitos **Resistência dos Materiais II, Processos de Fabricação II e Materiais de Construção Mecânica II**; **Equipamentos de Exploração e Produção de Petróleo e Gás** com os pré-requisitos **Máquinas de Fluxo e Máquinas Térmicas II**; **Metalurgia da Soldagem** com os pré-requisitos **Processos de Fabricação II e Materiais de**

Construção Mecânica II; e Caldeiras e Vasos de Pressão com o pré-requisito Geração e Utilização de Vapor.

Art. 30. Criar as disciplinas eletivas, com carga horária de 60 horas: **Técnicas Computacionais Aplicadas à Engenharia I** com os pré-requisitos **Cálculo Numérico** e **Resistência dos Materiais II**; **Técnicas Computacionais Aplicadas à Engenharia II** com os pré-requisitos **Cálculo Numérico** e **Transferência de Calor**; **Gestão de Projetos** e **Engenharia da Qualidade I** sem pré-requisitos; **Introdução à Engenharia Automotiva** com os pré-requisitos **Projeto Auxiliado por Computador** e **Resistência dos Materiais II**; e **Métodos de Caracterização de Materiais** com o pré-requisito **Materiais de Construção Mecânica II**.

Art. 31. Criar as disciplinas eletivas **Tópicos Especiais de Engenharia Mecânica em Petróleo e Energia**, **Tópicos Especiais de Engenharia Mecânica em Produção**, **Tópicos Especiais de Engenharia Mecânica em Materiais e Processos de Fabricação**, **Tópicos Especiais de Engenharia Mecânica em Sistemas Térmicos** e **Tópicos Especiais de Engenharia Mecânica em Sistemas Mecânicos**, todas com carga horária de 60 horas. Pré-requisitos e ementas serão definidos pelo Professor conforme os assuntos que serão abordados.

Art. 32. Criar as disciplinas eletivas **Projeto de Matrizes e Ferramentas** com os pré-requisitos **Resistência dos Materiais II** e **Materiais de Construção Mecânica II**; **Processos Avançados de Fundição e Conformação** com o pré-requisito **Tecnologia Mecânica**; todas com carga horária de 45 horas.

Art. 33. No quadro das disciplinas eletivas, remover a designação “Área de Formação” e remover a coluna que designa estas áreas.

Art. 34. Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 09 de dezembro de 2009.

Marcos Antonio Filgueira
Presidente em Exercício